



*NOTA TÉCNICA E  
ORIENTATIVA DO  
CRP SP:*

**A ATUAÇÃO  
PROFISSIONAL  
DE PSICÓLOGAS/OS  
NO ATENDIMENTO ÀS  
PESSOAS INTERSEXO**

**NOTA TÉCNICA E  
ORIENTATIVA DO  
CRP SP:**

**A ATUAÇÃO  
PROFISSIONAL  
DE PSICÓLOGAS/OS  
NO ATENDIMENTO ÀS  
PESSOAS INTERSEXO**

# CRÉDITOS

## XVI Plenário: 2019-2022

### Diretoria

*Presidenta:*

Tatiane Rosa da Silva - (CRP 06/122671)

*Vice-presidenta:*

Raizel Rechtman - (CRP 06/115233)

*Secretária:*

Rita de Cássia Oliveira Assunção - (CRP 06/41621)

*Tesoureira:*

Mônica Marques dos Santos - (CRP 06/68930)

### Conselheiras/os

Ana Paula Hachich de Souza (CRP 06/74115)

Annie Louise Saboya Prado (CRP 06/86192)

Beatriz Borges Brambilla (CRP 06/98368)

Clarissa Moreira Pereira (CRP 06/85338)

Edgar Rodrigues (CRP 06/29843)

Eduardo de Menezes Pedroso (CRP 06/122428)

Emanoela Priscila Toledo Arruda (CRP 06/107551)

Ione Aparecida Xavier (CRP 06/27445)

Ivani Francisco de Oliveira - (CRP 06/121139)

Julia Pereira Bueno (CRP 06/132236)

Jumara Sílvia Van De Velde (CRP 06/7616)

Lauren Mariana Menocchi (CRP 06/90668)

Lilian Suzuki (CRP 06/27810)

Luana Alves Sampaio Cruz Bottini (CRP 06/69979)

Luciane de Almeida Jabur (CRP 06/ 66501)

Maria da Glória Calado (CRP 04/33194)

Maria Mercedes W. K. V. B. Guarnieri (CRP 06/59560)

Maria Rozineti Gonçalves (CRP 06/39077)

Mônica Cintrão França Ribeiro (CRP 06/20583)

Mônica Marques dos Santos (CRP 06/68930)

Murilo Centrone Ferreira (CRP 06/142583)

Raizel Rechtman (CRP 06/115233)

Rita de Cássia Oliveira Assunção (CRP 06/41621)

Rodrigo Toledo (CRP 06/90143)

Sarah Faria Abrão Teixeira (CRP 06/132287)

Talita Fabiano de Carvalho (CRP 06/71781)

Sulamita Jesus de Assunção (CRP 06/115531)

Tatiane Rosa da Silva (CRP 06/122671)

### Comissão de Direitos Humanos e Políticas Públicas (CDHPP)

Talita Fabiano de Carvalho (CRP 06/71781)

Maria da Glória Calado (CRP 04/33194)

Annie Louise Saboya Prado (CRP 06/86192)

Juliana Bessa (CRP 06/114392)

### GT Gênero e sexualidades

Juliana Bessa (CRP 06/114392)

Gustavo Renan de A. da Silva (CRP 06/151764)

Mar Facciolla (estudante de Psicologia)

### Associação Brasileira Intersexo - ABRAI

#### Diretoria

*Presidenta:*

Thais Emilia de Campos dos Santos

*Vice-presidente:*

Shay Bittencourt

*Tesoureiro:*

Walter Mastelaro Neto

*Secretária:*

Mayara Natele de Araujo

*Diretora Executiva:*

Dionne do Carmo Araujo Freitas

*Conselheiros:*

Rachel Macedo Rocha

Carlos Antônio Braga de Souza

Elisberto dos Santos de Campos

*Membros:*

Môni Porto Cardoso

Carolina Iara Ramos de Oliveira

Dan Brosko Mendes

*Psicóloga:*

Amanda de Almeida Schiavon (CRP 07/31899)

*Assistente Social:*

Pam Herrera de Olivera (CRESS 42.859)

### Projeto Gráfico e Diagramação

Micael Melchiades - Relações Externas CRP SP

# BREVE HISTÓRICO

O Sistema Conselhos de Psicologia vem assumindo como orientação ético-política a defesa intransigente dos Direitos Humanos, cumprindo com os princípios fundamentais do Código de Ética das Psicólogas/os. A história da Psicologia, como ciência e profissão, é marcada por profundas contradições que circundam a ampla defesa dos direitos, ao mesmo tempo que também vimos a Psicologia se fazendo de instrumento de dominação, classificação e hierarquização social. Quando refletimos sobre a subjetividade humana, logo nos deparamos com profundas facetas que versam sobre o processo de construção da identidade. Nossa cultura tem imposto compulsoriamente modelos de identidade cisheteronormativos que historicamente patologizam e estigmatizam diferentes grupos, inclusive pessoas intersexo, produzindo dor, preconceito, violência, ferindo a dignidade humana e gerando sofrimento físico e psíquico.

## CONSIDERAÇÕES

Diante do exposto, o Conselho Regional de Psicologia de São Paulo CONSIDERA que...

- 1.** A Psicologia tem o compromisso ético, político e social de garantir à população intersexo e familiares o acesso a atendimentos no âmbito psicológico, sempre com respeito e dignidade à pessoa humana de acordo com o Código de Ética Profissional das/os Psicólogas/os.
- 2.** Entendendo as múltiplas corporeidades como algo natural e diverso, logo compreender que pessoas intersexo e familiares, principalmente quem gesta um bebê intersexo, devem ser acolhidas em todas as suas especificidades e singularidades. Portanto, para tais pessoas, não cabe nenhum tipo de viés patológico.
- 3.** O processo psicológico de atuação consiste na escuta integral do sujeito. No caso da atuação com pessoas intersexos não deve se restringir à tomada de decisão sobre cirurgias e demais modificações corporais, nem sugerir ao sujeito os dispositivos de afirmação de gênero e normatização genital por demanda própria ou de terceiros, compreendendo como postura ética a autonomia dos corpos.
- 4.** É objetivo da atuação psicológica a promoção da qualidade de vida da

pessoa e das comunidades, por meio do acolhimento e do apoio, a partir da compreensão de que são múltiplas as possibilidades de vivência humana em corpos intersexo, seja desejar permanecer em seu estado natural ou desejar mudanças corpóreas. Assim, a Psicologia deve realizar essa escuta sem impor gênero, principalmente em atendimentos às mães/familiares / responsáveis de bebês intersexo.

**5.** As/os psicólogas/os devem considerar as inúmeras variáveis presentes no discurso das pessoas intersexo e compreender que elas têm autonomia e podem buscar apoio e acompanhamento psicológico na rede de saúde pública e/ou privada, não somente em centros de referência específicos.

**6.** A/o profissional de Psicologia deverá respeitar a autodenominação da pessoa intersexo no contato, bem como o nome social em todos os registros formais. Assim como a denominação das mães/familiares/responsáveis aos seus bebês intersexo.

**7.** As/os psicólogas/os não devem realizar atendimentos que moldem e imponham gênero a pessoas intersexo, reversão das identidades, pois ser intersexo não é psicopatologia nem transtorno mental, nem desvio e/ou inadequação. Nesse sentido, tais práticas violam o Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o.

## **O CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DA 6ª REGIÃO - CRP SP ORIENTA QUE...**

**1.** O trabalho da/o psicóloga/o deve se pautar pela integralidade do atendimento psicológico e pela humanização da atenção, não estando condicionado, restrito ou centralizado no procedimento cirúrgico de adequação genital, nas terapias hormonais e demais intervenções normatizantes.

**2.** A atuação psicológica deve estar amparada nos princípios da Declaração Universal dos Direitos Humanos, entre eles, direito à autonomia e autodeterminação, não discriminação e integridade corporal. Além disso, a atuação psicológica deve responsabilizar-se

eticamente pela população intersexo, compondo uma atuação despatologizante que parta da diversidade.

**3.** A atuação psicológica não deve se orientar, de forma alguma, por um modelo patologizado ou corretivo da intersexualidade e de outras vivências intersexo, nem orientar designação e cirurgias afirmativas de gênero para mães/demais familiares /responsáveis de bebês intersexo, e sim atuar como ferramenta de apoio à construção da autonomia do sujeito, de modo a ajudá-lo a certificar-se da autenticidade de sua demanda, englobando todo o seu contexto psicossocial.

**4.** A intersexofobia é um tipo de preconceito e de discriminação semelhante ao racismo, sexismo e à homofobia. Refere-se a um conjunto de atitudes negativas, sentimentos ou ações contra pessoas intersexo ou em direção à intersexualidade. Pode envolver manifestações de repulsa emocional, medo, violência, raiva ou desconforto sentidas ou expressas em relação às pessoas intersexo. É imprescindível que no exercício profissional da Psicologia, a intersexofobia SEJA COMBATIDA e não seja praticada em nenhuma situação que contenha pessoas intersexo ou não.

**5.** Deve-se respeitar o reconhecimento social da pessoa intersexo, o que envolve sua autoidentificação quanto aos pronomes, artigos e nome.

**6.** A/o psicóloga/o deverá valer-se de pesquisas e estudos com conteúdo de relevância biopsicossocial e culturais na área de gênero e sexualidade na busca de respaldo teórico para entendimento do contexto social, para além da compreensão corponormativa, heterocisnormativa e endosexo.

**7.** O acompanhamento psicológico na rede pública, no âmbito da saúde, deve basear-se no acolhimento e na escuta, contribuindo para o desenvolvimento da autonomia das pessoas intersexo desde a infância.

**8.** O acompanhamento em âmbito privado deve basear-se no acolhimento e na escuta individualizada, que devem ocorrer de forma extensa diante das questões de identidade de gênero e da percepção da autonomia do sujeito em todo o seu processo. Tal como é singular, extensa e complexa a experiência de gênero em si.

**9.** O atendimento às famílias/responsáveis por crianças intersexo deve

pautar-se pela escuta e pelo acolhimento das dúvidas, angústias e preocupações, incentivando a autonomia de suas/seus filhas/os. A prática psicológica junto às crianças intersexo deve ter entre seus objetivos o desenvolvimento da capacidade futura da autonomia e agência.

**10.** No processo de atenção psicológica, aspectos não correlatos às vivências intersexo bem como traumas, ideações suicidas, transtornos alimentares, dismórficos corporais e quaisquer características de desordens psíquicas precisam ser devidamente considerados com a finalidade de promoção da saúde do sujeito. Questões específicas devem ser encaminhadas para profissionais especializadas/os.

**11.** As/os psicólogas/os não devem abordar a avaliação psicológica a partir do caráter patologizante da questão da interseção na perspectiva de diagnosticarem identidades de gênero das/dos crianças e adolescentes.

**12.** As práticas psicológicas devem colocar as pessoas intersexo no centro das decisões, não apenas em relação ao fornecimento de consentimento informado, livre e esclarecido, mas também dos gerenciamentos institucionais (biomédicos, bioéticos, jurídicos, educacionais...) da intersexualidade. Além disso, pontua-se a premência de que tais sujeitos não apenas sejam colocados no centro das decisões sobre seus corpos, mas que também sejam reconhecidos enquanto agentes em todas as etapas do manejo em saúde, assim como na construção de políticas públicas específicas e demais práticas institucionais de manejo da intersexualidade.

**13.** O modelo baseado na agência de pessoas intersexo (CROCETTI et al., 2021) pode orientar uma prática psicológica ética a partir da qual se propõe que as equipes de saúde questionem os binarismos sexuais e de gênero e a heteronormatividade e passem a discutir sobre variações sexuais. Dessa forma, propõe que sejam desenvolvidos caminhos não cirúrgicos e que os atendimentos localizem o sujeito intersexo no centro das decisões sobre o próprio corpo. Consequentemente, deve-se atuar na melhoria da comunicação com pacientes e familiares. Além disso, o modelo se posiciona na defesa e garantia da proteção e apoio para o desenvolvimento da capacidade futura de agência da criança, assumindo oposição aos procedimentos biomédicos precoces, invasivos e não consentidos.

## REFERÊNCIAS

Secretaria Municipal de Saúde de São Paulo. Informativo sobre bebês intersexo. SSP: Comitê de Saúde LGBTI, 2020 In: [https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Informativo\\_sobre\\_bebes\\_Intersexos\\_30\\_12\\_2020.pdf](https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/saude/Informativo_sobre_bebes_Intersexos_30_12_2020.pdf)

CAMPOS-SANTOS, Thais Emilia de. Jacob (y), "entre os sexos" e cardiopatias, o que o fez anjo? Scortecci, São Paulo, 2020.

CAMPOS-SANTOS, Thais Emilia de. Educação de Crianças e Adolescentes Intersexo. Tese de doutorado. Unesp, Marília, 2020.

Conselho Regional de Psicologia de São Paulo. Documento de Orientação CRP 06 n.º 002/2019. São Paulo, 2019. Disponível em <https://www.crp.org/uploads/impresso/3759/orrMnaWSvGNIQFBAh79heedc70CtaW-.pdf>

Acesso em 04 de agosto de 2022.

CROCETTI, Daniela; MONRO, Surya; VECCHIETTI, Valentino; YEADON-LEE, Tray. Towards an agency-based model of intersex, variations of sex characteristics (VSC) and DSD/dsd health. *Culture, Health & Sexuality*, 23:4, 2021, pp. 500 – 515.

CARPENTER, Morgan (2016). The human rights of intersex people: addressing harmful practices and rhetoric of change. *Reproductive Health Matters*, 2016, pp. 74-84.

SCHIAVON, Amanda de Almeida Schiavon; MACHADO, Paula Sandrine. Qual ética conduz a tua práxis? Coproduzir práticas em saúde pautadas em Direitos Humanos para a população intersexo. In: V Desfazendo Gênero – V Seminário Internacional Desfazendo Gênero. On-line, 22 a 25 de novembro de 2021.

CONSELHO REGIONAL DE PSICOLOGIA DE SÃO PAULO. Código de Ética Profissional da/o Psicóloga/o. São Paulo, 2021. Disponível em [https://www.crp.org/uploads/pagina/179704/CWtLstA\\_sm0tr2YGT3u91ZRKvIj9mZoZ.pdf](https://www.crp.org/uploads/pagina/179704/CWtLstA_sm0tr2YGT3u91ZRKvIj9mZoZ.pdf)

Acesso em 08 de agosto de 2022



